



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

Barreiras, 13 de julho de 1993.

LEI Nº 191/93

"Dispõe sobre aumento de vencimento dos funcionários Mu
nicipais".

O Prefeito Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições, na forma/
do Artigo 71,III, combinado com o inciso XXXVI do mesmo artigo, face à
aprovação da Lei Nº 191/93, vem sancioná-la, na forma seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
aumento de vencimentos a todos os funcioná-/
rios, inclusive aos portadores de cargos em
comissão.

Artigo 2º-O aumento será:

A) De 65% (sessenta e cinco por cento) para/
todos os funcionários, exeeto para os porta
dores de cargos em comissão.

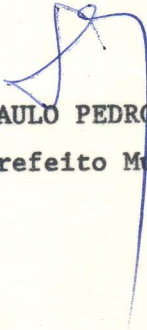
B) De 95% (noventa e cinco por cento) para/
os portadores de cargo em comissão.

Artigo 3º- O aumento era concedido será vigente a par
tir de 01 de maio de 1993, retroativamente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua pu
blicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.

